



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 1480/2023

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais no sentido de viabilizar a colocação de placa de trânsito *Sentido Obrigatório* “R-24a” e poste cilíndrico galvanizado, no passeio público da Rua Jaboticabal – Jardim Ciranda, no entroncamento com a Rua Adolfo Pinto, pois os veículos que transitam por esta última via (Adolfo Pinto) no sentido centro (Rua Pitangueiras) ao bairro (Av. Pedro Paschoal), inadvertidamente, devido a falta de sinalização, adentram na contramão de direção.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade a indicação para obediência dos motoristas. A sinalização, no caso, é de suma importância para que seja evitado que algum motorista, por desconhecimento ou esquecimento, adentre na via contra o fluxo de circulação, podendo ocorrer acidente.

O código de trânsito é bem amplo e específico sobre o que é permitido ou o que é proibido nas vias. Ainda mais quando se trata de sinalização, para onde quer que você vá e olhe, há sempre uma placa que indique algo a ser feito ou respeitado. Essas orientações que encontramos nas sinalizações servem para alertar e direcionar os motoristas e que necessita de maior atenção do condutor.

As placas de indicação ou advertência têm como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, no caso destina-se a impedir o estacionamento no local, porque há estreitamento da via em virtude do entroncamento com outras vias.

O Artigo 30 da CF prevê que os assuntos de interesse local são de responsabilidade do Município, nos mesmos termos o Código de Trânsito outorga ao Município a obrigação de regulamentar o trânsito dentro de sua circunscrição.

É importante ressaltar que o significado das placas de Regulamentação é imperativo. Desrespeitá-las, portanto, constitui infração às normas de trânsito.

Pelo exposto, espero seja atendida a presente propositura com as medidas necessárias para solução do problema.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de novembro de 2023.

EDGAR CHELI JÚNIOR
Vereador

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROTOCOLO 47944/2023 - 21/11/2023 16:43 - PROCESSO 1946/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47944/2023 - 21/11/2023 - 16:43 - 1X4T-26N9-0411-0P3U

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=1X4T26N904110P3U>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1X4T-26N9-0411-0P3U



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:47944/2023 - 21/11/2023 - 16:43 - 1X4T-26N9-0411-0P3U